



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as condições que disciplinarão a aquisição de placas de inauguração em atendimento a unidade requisitante, com fulcro na **Instrução Normativa nº 006/2024 – Contratação Direta e art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.2. Especificações:

| ITEM | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | UNID.   | QNT. |
|------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 01   | 446527        | <b>CONFECÇÃO DE PLACAS</b> de inauguração em bronze, tamanho 60 x 40 cm, com dizeres gravados em baixo relevo e brasão colorido do município. | Unidade | 05   |

**\* Código CATMAT similar**

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, uma vez ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao disposto do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto da presente contratação **não se enquadra, ainda, como sendo bem de luxo**, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A instalação de placa de inauguração em obras públicas encontra respaldo nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente o princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

2.2. A publicidade dos atos administrativos constitui dever do gestor público, sendo instrumento essencial de transparência e controle social. Nesse contexto, a placa de inauguração representa meio físico e permanente de divulgação institucional, permitindo à coletividade identificar a obra realizada, a data de sua conclusão e o ente responsável por sua execução.

2.3. Nos termos do §1º do art. 37 da Constituição Federal, a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deve possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Assim, a placa de inauguração deve observar estritamente o caráter institucional, abstendo-se de elementos que configurem promoção individual.

2.4. Além do aspecto constitucional, a identificação formal da obra contribui para:  
A preservação da memória administrativa e histórica do Município;  
O fortalecimento da transparência na aplicação dos recursos públicos;  
O estímulo ao controle social por parte da população e dos órgãos fiscalizadores;  
A valorização do patrimônio público enquanto bem coletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.5. A placa de inauguração, quando elaborada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, não configura ato de promoção pessoal, mas sim instrumento legítimo de informação pública e prestação de contas à sociedade.

2.6. Dessa forma, a adoção de placa institucional de inauguração revela-se medida compatível com o ordenamento jurídico e alinhada às boas práticas de governança pública.

2.7. É sabido que a Prefeitura de São Roque do Canaã, por intermédio das Secretárias Municipais, está realizando diversas obras pelo Município, visando propiciar melhorias na qualidade de vida, segurança e bem-estar de seus munícipes, por meio de obras que favoreçam o aprimoramento do processo de urbanização, infraestrutura, saneamento, esportes, lazer entre tantas outras.

2.8. Nesse sentido, faz-se necessária a confecção das placas, as quais serão utilizadas nos atos solenes de inauguração das obras que serão inauguradas. Placas essas que são de grande e evidente relevância, uma vez que registra a data da inauguração que será um fato de grande importância para toda a comunidade.

2.9. Ressalta-se que o Município não possui os materiais, as ferramentas, nem os profissionais em seu quadro funcional que reúnam as condições necessárias para execução adequada desse material, de caráter comum.

**2.10. A fundamentação pormenorizada quanto à necessidade de contratação do presente objeto pode ser encontrada no Documento de Formalização de Demanda e neste instrumento referencial, de modo que, em virtude na natureza do objeto a ser contratado, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como a realização de procedimento licitatório.**

2.11. Portanto, sob a égide do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, destacamos que a respectiva contratação se dará por meio de dispensa de licitação, asseverando, ainda, a conformidade ao regulamento normativo municipal. De igual modo, o objeto da presente contratação está incluído no Plano Anual de Contratações 2026, em conformidade com as diretrizes estabelecidas para o exercício vigente.

2.12. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Dispensa de Licitação, de modo que, apresentam-se sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais e o atendimento aos requisitos estabelecidos evitará equívocos nas compras e contratações a serem realizadas, em decorrência da presente demanda.

2.13. Conforme estabelecido no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, alterada pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, a contratação direta pode ser adotada em situações em que o valor da aquisição ou do serviço contratado, com exceção de obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores, não ultrapasse R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.14. Para aferir os valores de mercado, a Administração Pública realizou a seguinte média de cotação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| ITEM               | DESCRIPTIVO                                                                                                                                  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|----------------------|
| 1                  | <b>CONFEÇÃO DE PLACAS</b> de inauguração em bronze, tamanho 60 x 40 cm, com dizeres gravados em baixo relevo e brasão colorido do município. | 05         | R\$ 4.000,00   | R\$ 20.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                              |            |                | <b>R\$ 20.000,00</b> |

2.15. Portanto, nesse contexto, os materiais serão adquiridos por meio de dispensa de licitação justificada e amparada legalmente pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Adicionalmente, as cotações serão anexadas a este documento a fim de verificação e comprovação.

### **3. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

3.1. Não se aplica a presente aquisição.

### **4. DO OBJETO LICITADO**

#### **4.1. DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada na Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 006/2024 – Contratação Direta e demais normativas vigentes, inclusive municipais, bem como no Documento de Formalização de Demanda, qual seja a Dispensa de licitação para aquisição de placas de inauguração.

4.1.1.1. De acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 os quais autorizam a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

4.1.2. Portanto, a aquisição de placas segue o valor estipulado no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, informado no item 4.1.1.1, buscando eficiência financeira e qualidade.

4.1.3. Na presente contratação será admitida, apenas, a oferta do objeto em consonância com as características e justificativas contidas neste instrumento referencial.

#### **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. A contratação será realizada em razão da necessidade da aquisição dos bens para a unidade requisitante, na qual é responsável pelo cerimonial do Gabinete.

4.1.2. A demanda em comento leva em conta a necessidade da Secretaria requerente para o exercício financeiro de 2026.

4.1.3. Para a contratação será aferida a verificação da habilitação social, fiscal, trabalhista e técnica da empresa, de acordo com as premissas da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Capítulo VI.

### **4.2. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

4.3.1 O prazo máximo de entrega do objeto adquirido será de **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, após Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, com a respectiva Nota de Empenho, autorizando a **entrega do material adquirido no Almoxarifado Geral do Município, situado na Rua João Vago, nº 453, Centro, neste Município, de 2ª a 6ª**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**feira, de 07h30min às 11h00min e das 12h00min às 16h30min**, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva ordem de fornecimento.

4.3.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer o (s) produto (s) em estrita conformidade com disposições e especificações exigidas, de acordo com a descrição deste Termo de Referência.

4.3.3. O recebimento dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais, em conformidade ao objeto.

4.3.4. O prazo fixado para a entrega dos objetos poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** e a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

- a) Caso seja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para o fornecimento do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 03 (três) dias úteis antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.
- b) O pedido de prorrogação, com indicação da justificativa e do novo prazo de fornecimento deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal (Protocolo Geral), ficando a critério do **CONTRATANTE**, acolher ou não o requerimento da **CONTRATADA** de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-o da decisão proferida.
- c) Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que o fornecimento do objeto tenha sido cumprido, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no edital e anexo do respectivo certame, sem prejuízos das disposições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3.5. O fornecimento do objeto deverá ser realizado com o seu respectivo descarregamento a cargo da **CONTRATADA**, em local indicado pelo servidor do **CONTRATANTE**, responsável pelo recebimento.

#### **4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.3.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3.2. O fornecimento será recebido:

4.3.2.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 05 (cinco) dias; e,

4.3.2.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4.3. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações e marcas (quando for o caso) diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.

4.4.4. Constatadas irregularidades no fornecimento, o **CONTRATANTE**, através do representante da Secretaria Requerente, poderá:

- a) Se disser respeito à especificação do fornecimento, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente adquirido.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente adquirido.

4.4.5. O recebimento do objeto compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Quantidade entregue;

b) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

c) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes na proposta da **CONTRATADA**, devendo os materiais ser entregues nas mesmas marcas (caso houver) indicadas nas propostas de preços e ainda, com prazo de validade exigido.

4.4.6. Reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de não aceitar o fornecimento cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

4.4.7. Somente será aceito pelo **CONTRATANTE**, o fornecimento integral de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento (AFs) e, caso seja rejeitado, o objeto do presente instrumento ficará disponível para retirada pela **CONTRATADA**, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.8. Todas as despesas de recolhimento e transporte, quando houver, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

#### **4.4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **4.4.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.4.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações da **CONTRATADA**:

I) Cumprir fielmente, os compromissos avençados de forma que o fornecimento seja efetuado com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do fornecimento, objeto da presente aquisição;

IV) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE** que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- V) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente contratação;
- VI) Trocar às suas expensas, todo o objeto comprovadamente fornecido de forma inadequada, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- VII) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- VIII) Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto adquirido, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- IX) Entregar o objeto de primeira qualidade, dentro do prazo de validade exigido pela legislação vigente;
- X) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução;
- XI) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- XII) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XIII) O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- XIV) O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades adquiridas, acrescidas se necessário;
- XV) Permitir que o fornecimento seja fiscalizado no ato de sua entrega.
- XVI) Entregar os produtos de acordo às especificações constantes neste Termo de Referência.
- XVII) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

#### **4.4.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.4.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **CONTRATANTE**:

- I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento (AF), sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do fornecimento e os procedimentos burocráticos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação das empresas proponentes vencedoras do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

III) Fiscalizar rigorosamente, através do fiscal designado, se o objeto fornecido obedece às condições exigidas, inclusive, se necessário e a qualquer tempo, quanto às propriedades sanitárias, físicas ou químicas a depender do seu gênero e condições da empresa ou filial em que forem armazenados, produzidos ou fabricado o objeto;

IV) Notificar por escrito, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VI) Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos bens e/ou serviços, e interromper imediatamente, caso necessário.

4.4.2.2. O **CONTRATANTE** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento das empresas vencedoras da presente aquisição relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

## **5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

5.1. A fiscalização de todas as fases, será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Gestor(a) Fiscal do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE**, a fiscalização do objeto **CONTRATADA** e toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

5.2. O gestor/fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida contratação, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente o fornecimento, conforme local indicado pela unidade requisitante, procedendo com a verificação das especificações, prazos e demais condições, e após realizar o recebimento definitivo dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.

5.2.1. A contratação terá como gestor/fiscal, a servidora NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI.

5.3. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE**, e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA** a substituição do fornecimento julgado deficiente ou não-conforme com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

5.5. Caso o Secretário Municipal Requerente não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.6. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

5.7. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.8. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.9. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO**

6.1. A **CONTRATADA** deverá garantir, pelo prazo legal, sem prejuízo das garantias fornecidas por ela, fabricantes ou qualquer outro, a aquisição em comento.

6.2. Durante o prazo de garantia do fornecimento, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os bens e/ou serviços que houver vícios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação do problema, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

6.3. A **CONTRATADA**, ainda, deverá assumir, durante a vigência da garantia, os custos de devolução, frete e outros que por ventura decorrerem dessas situações.

6.4. Se os produtos se deteriorarem e/ou perderem suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem e usabilidade, deverão ser trocados, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus da **CONTRATADA**.

6.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízos a eventuais garantias adicionais fornecidas pela **CONTRATADA**.

## **7. DAS AMOSTRAS**

7.1. Não se aplica a presente contratação.

## **8. DA GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.3. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial, visando à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, outrora **CONTRATANTE**.

8.7. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **9. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

9.1. O faturamento do(s) produto(s) adquirido(s) ocorrerá(ão) no ato da entrega do(s) mesmo(s), conforme a Autorização de fornecimento (AF) e Nota de Empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

9.4. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.5. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do **CONTRATANTE**, a situação de irregularidade do **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

9.5.1. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADA** a ampla defesa.

9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município.

9.7. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa, em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

9.8. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,067 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

9.8.1. Incumbirá a **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

9.10. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.

9.10.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

## **9.12. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

9.12.1. Não se aplica a presente contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1.1. Não se aplica a presente contratação.

**11. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Conforme estabelecido no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, alterada pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, a contratação direta pode ser adotada em situações em que o valor da aquisição ou do serviço contratado, com exceção de obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores, não ultrapasse R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

**11.1. DO VALOR MÁXIMO**

12. O valor máximo estimado será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras.

**12.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do **CONTRATANTE**, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026:

| <b>GABINETE DO PREFEITO</b><br><b>Material de Consumo</b><br>0101.0412200022.002 – 33903000000 – FR 15000000000 – F 0000004 |                                                                                                                                              |       |      |              |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|---------------|
| ITEM                                                                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | UNID. | QNT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
| 01                                                                                                                          | <b>CONFEÇÃO DE PLACAS</b> de inauguração em bronze, tamanho 60 x 40 cm, com dizeres gravados em baixo relevo e brasão colorido do município. |       | 05   | R\$ 4.000,00 | R\$ 20.000,00 |

**13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1, as seguintes sanções e penalidades:

I) **Advertência:** quanto a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;

II) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 12.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;

**IV) Multa:**

a) **Moratória** de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

13.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

13.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

13.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **14. DA UNIDADE REQUISITANTE**

14.1. Gabinete do Prefeito.

#### **15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. **Responsável pela Elaboração:** Nayane Aline da Silva Malavasi

15.2. **Gestor da Unidade Requisitante:** Nayane Aline da Silva Malavasi

São Roque do Canaã/ES, 20 de fevereiro de 2026.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI**  
Chefe de Gabinete Interina